



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 010.00005676/2024-38

Interessado: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Assunto: Convocação Pública para Gestão da São Paulo Companhia de Dança
2025-2029

ATA

SESSÃO PÚBLICA

03/12/2024

14H00M

PRESENCIAL

COMISSÃO DE SERVIDORES	Tatiana dos Santos - Presidente Antônio Luís Zerbeto Rocha – Secretário Ingrid Silveira Marques – Conferencista Juliane Oliveira Barros - Conferencista Marcia Pisaneschi Sorrentino – Conferencista
ABERTURA	
Nos termos da Resolução SCEIC nº 40/2024, de 25 de outubro de 2024 , a presidente iniciou, às 14h00m, esta sessão pública presencial, à Rua Mauá, 51 – Luz, no auditório da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, referente à convocatória para o recebimento das propostas para a gestão da São Paulo Companhia de Dança, no período de 2025-2029, com as presenças dos membros da Comissão de Servidores acima descritos e de representante da Associação Pró-Dança, Organização Social de Cultura.	
TÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO	Do credenciamento de representantes das Organizações Sociais de Cultura participantes do certame

A Associação Pró-Dança, Organização Social de Cultura, solicitou credenciamento para apresentação de proposta para a gestão da São Paulo Companhia de Dança, período de 2025-2029, enviando por e-mail, formulário assinado pelo senhor Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes – Diretor Administrativo-Financeiro -, conforme modelo do Anexo 01, da mencionada Resolução, disponível em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/>.

O credenciamento foi efetivado em 13/11/2024.

Somente a Associação Pró-Dança solicitou o credenciamento.

**TÍTULO IV – DA
HABILITAÇÃO E
RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS**

Do recebimento das propostas e a conferência da documentação constante nos conjuntos 01 e 02 pelas Organizações Sociais de Cultura interessadas na Gestão da São Paulo Companhia de Dança - 2025-2029

Conforme disposições do Artigo 4º da Resolução SCEIC Nº 40/2024, atestamos que a Associação Pró-Dança efetivou envio dos documentos/arquivos referentes ao CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional - e CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária – por meio de *upload* - até às 18h00 do dia 29/11/2024, conforme disposto no instrumento convocatório.

Em 02/12/2024, a Comissão de Servidores acima mencionada, reunida em ambiente digital, por meio da plataforma Teams, realizou a conferência do conteúdo dos arquivos enviados pela Associação Pró-Dança.

Na verificação de todos os documentos do CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional - a Comissão de Servidores observou a apresentação de toda a documentação, conforme previsto no Artigo 4º, inciso I da Resolução SCEIC Nº 40/2024 quanto às ocorrências de eventuais ausências de documentos ou não-conformidades, bem como definição de necessidade de eventual concessão de prazo adicional para entrega de algum documento ausente, ou se há motivos para impugnação / desclassificação de proposta, nos termos da Resolução SCEIC Nº 40/2024.

A Comissão de Servidores ressaltou que os casos em que há a exigência de registro das atas em cartório e apenas foram apresentados seus protocolos, será necessária a apresentação do documento devidamente registrado antes da assinatura do contrato de gestão.

A conferência dos arquivos do CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária - observou se todos os documentos correspondem às disposições da Resolução SCEIC Nº 40/2024.

A avaliação dos conteúdos, conforme previsto na Resolução SCEIC Nº 40/2024, será realizada na análise técnica e orçamentária posterior, em parecer pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, em seus aspectos técnico-finalísticos; com auxílio da Unidade de Monitoramento, que emitirá parecer econômico-financeiro referente à proposta orçamentária apresentada.

Conforme Relatório da Comissão de Servidores, lido em sua íntegra durante esta sessão pública, ressaltamos:

CONJUNTO 1 - Documentação Comprobatória e Institucional

1) Associação Pró-Dança

A Comissão de Servidores atestou que todos os documentos requeridos pela Resolução SCEIC N° 40/2024, artigo 4º, inciso I, e enviados pela Associação Pró-Dança foram conferidos e observou que:

No item 8 - *Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006*, a Comissão de Servidores NÃO LOCALIZOU a declaração subscrita pelo conselheiro Jader Andre de Souza Rosa.

A Comissão de Servidores observou que, além dos documentos requeridos pela Resolução SCEIC N° 40/2024, Artigo 4º, inciso I, a Associação Pró-Dança apresentou também o Certificado Cadastral de Entidades – CRCE -, que também foi analisado e conferido pela Comissão de Servidores.

Diante do exposto, a habilitação da Associação Pró Dança fica condicionada à apresentação da documentação faltante, no prazo de dois dias, ou seja, até às 17h00 do dia 05/12/2024, através do e-mail institucional.

CONJUNTO 2 - Proposta Técnica e Orçamentária

1) Associação Pró-Dança

A Comissão de Servidores atestou que todos os documentos requeridos pela Resolução SCEIC N° 40/2024, Artigo 4º, inciso II, e enviados pela Associação Pró-Dança, foram conferidos e observou que:

No item 2 - *Proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência - anexo à Resolução, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (conforme ata constante no CONJUNTO 1 previsto no artigo 4º, item I, alínea “e” desta Resolução)* – apresentado pela Associação, a Comissão de Servidores atestou atendimento aos critérios previstos, todavia, apontou que NÃO CONSTA ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.

Considerando o apontamento feito com relação ao conjunto 2, com base no art. 1º, § 5º e art. 8º da Resolução SCEIC nº 40/2024, a habilitação ficará condicionada à apresentação do documento requerido, nos prazos e condições estabelecidos, e a não apresentação acarretará na inabilitação da entidade.

DAS OCORRÊNCIAS	Do interesse do representante da Organização Social no acesso ao OneDrive
<p>A presidente da sessão solicitou à entidade participante manifestação de interesse de seu representante para a visualização de todos os documentos no OneDrive.</p> <p>Não houve manifestação de interesse por parte da entidade participante.</p>	

DAS DEMAIS OCORRÊNCIAS	Das demais ocorrências
<p>Após a leitura do Relatório Conclusivo da Comissão de Servidores e de acordo com as orientações da Comissão de Servidores, a Associação Pró Dança providenciou assinatura do item 2 (proposta técnica orçamentária) relativo ao Conjunto 2, sanando a questão, de modo que a entidade foi considerada HABILITADA, quanto aos documentos do Conjunto 2.</p>	
<p>Considerando os apontamentos feitos com relação ao CONJUNTO 1 , com base no Artigo1º, § 5º, da Resolução SCEIC Nº 40/2024, a habilitação ficará condicionada à apresentação de documento e atendimento de providências requeridas, nos prazos e condições ora estabelecidos, e a não apresentação e/ou atendimento acarretará na inabilitação da Associação Pró-Dança.</p> <p>Ficando a proposta apresentada pela Associação Pró-Dança regular e apta, mediante as condições acima descritas, prosseguirá para a análise técnica e financeira, pela equipe técnica dos departamentos responsáveis, nos prazos previstos e nos termos da Resolução SCEIC Nº 40/2024.</p>	
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Indicação da divulgação do resultado da Convocação Pública
<p>Fica estabelecido o prazo de até dia 20 de dezembro de 2024 para divulgação do resultado da Convocação Pública, podendo ser prorrogado, a critério do Titular da Pasta, conforme previsto no art. 7º, § 1º da Resolução SCEIC nº 40/2024.</p> <p>O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e o documento será disponibilizado, na íntegra, no site http://www.transparenciacultura.sp.gov.br</p>	
LISTA DE PRESENÇA	
<p>Os presentes assinaram a Lista de Presença, por meio de formulário preenchido, que será enviado a todos participantes da Sessão Pública em tela, conforme documento anexo.</p>	

Às 14h45 do dia 03/12/2024 foi finalizada a Sessão Pública.

Assinam esta Ata:

- Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (Associação Pró-Dança)
- Tatiana dos Santos (Comissão de Servidores)
- Antônio Luís Zerbeto Rocha (Comissão de Servidores)
- Ingrid Silveira Marques (Comissão de Servidores)

- Juliane Oliveira Barros (Comissão de Servidores)
- Marcia Pisaneschi Sorrentino (Comissão de Servidores)



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Dos Santos, Assessor Técnico de Coordenador**, em 03/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Zerbeto Rocha, Executivo Público III**, em 03/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Silveira Marques, Assessor Técnico II**, em 03/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Oliveira Barros, Assessor Técnico III**, em 03/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Pisaneschi Sorrentino, Executiva Pública**, em 03/12/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0048414427 e o código CRC E6BE35DB.